

CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO - UNIBRA
BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL

**DAYSE CRISTINA DE ABREU
FABIANA DA SILVA FERREIRA
NATHALIA CRISTINA DE ATAÍDE**

O TRABALHO DO(A) ASSISTENTE SOCIAL NA POLÍTICA DE HABITAÇÃO

RECIFE
2021

**DAYSE CRISTINA DE ABREU
FABIANA DA SILVA FERREIRA
NATHALIA CRISTINA DE ATAÍDE**

O TRABALHO DO(A) ASSISTENTE SOCIAL NA POLÍTICA DE HABITAÇÃO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à disciplina TCC do Curso de Bacharelado em Serviço Social do Centro Universitário Brasileiro – UNIBRA, como parte dos requisitos para conclusão do curso.

Orientadora: Prof.^a M.^a Maricelly Costa Santos
Co-orientadora: Prof.^a Dr.^a Carolina Leal Pires

RECIFE

2021

A162t

Abreu, Dayse Cristina de

O trabalho do(a) assistente social na política de habitação. /
Dayse Cristina de Abreu; Fabiana da Silva Ferreira; Nathalia
Cristina de Ataíde. - Recife: O Autor, 2021.

33 p.

Orientador(a): Me. Maricelly Costa Santos.
Coorientador(a): Dra. Carolina Leal Pires.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Centro
Universitário Brasileiro – Unibra. Bacharelado em Serviço Social,
2021.

1.Habitação. 2.Serviço Social. 3.Moradia. I. Centro
Universitário Brasileiro - Unibra. II. Título.

CDU: 364

**DAYSE CRISTINA DE ABREU
FABIANA DA SILVA FERREIRA
NATHALIA CRISTINA DE ATAÍDE**

O TRABALHO DO (A) ASSISTENTE SOCIAL NA POLÍTICA DE HABITAÇÃO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Disciplina TCC do Curso de Bacharelado em Serviço Social do Centro Universitário Brasileiro - UNIBRA, como parte dos requisitos para conclusão do curso.

Orientadora Prof.^a M.^a Maricelly Costa Santos

Co-orientadora Prof.^a Dr.^a Carolina Leal Pires

Examinadora Prof.^a M.^a Marília Rufino de Menezes

Nota: _____

Data: ___/___/___

Dedicamos esse trabalho a nossos pais.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a minha mãe Odete, que me incentivou nas horas mais difíceis, sou grata as minhas amigas Fabiana e Nathalia, que não me deixaram ser vencida pelas dificuldades. Obrigada a minha família, em especial a meu esposo Carlos, que me apoiou em toda minha trajetória acadêmica. Agradeço imensamente a Deus por ter me concedido forças para fazer a faculdade e o Trabalho final de curso, sem ele nada seria possível.

(Dayse Cristina de Abreu)

Agradeço a Deus por ter me dado saúde, força física e mental para continuar a jornada nesse ano atípico. Agradeço também a minha família e amigos que me aguentaram nas horas mais difíceis de minha caminhada, chegamos em mais uma etapa de conquistas, onde saímos mais fortes dessa jornada e confiantes.

Agradecemos aos docentes que fizeram parte de nossa trajetória, contribuindo com nossa formação acadêmica e profissional.

Acredito que podemos fazer a diferença na vida das pessoas.

(Fabiana da Silva Ferreira)

Agradeço a Deus, a minha família, a Dayse e Fabiana por termos concluído o nosso trabalho, as nossas professoras orientadoras, por mais um ano de resiliência, em meio à pandemia, por finalizar mais uma etapa de nossa vida.

(Nathalia Cristina de Ataíde)

“Ninguém ignora tudo. Ninguém sabe
tudo. Todos nós sabemos alguma coisa.
Todos nós ignoramos alguma coisa. Por
isso aprendemos sempre.”

(Paulo Freire)

RESUMO

A estruturação do espaço urbano brasileiro aconteceu desde o início de forma desordenada e sem a participação popular. Diante disto, o presente estudo objetiva analisar o trabalho do assistente social dentro da política de habitação. Este trabalho estrutura-se através de uma revisão bibliográfica, fazendo uma análise da problemática das demandas habitacionais brasileiras e propondo-se, então, a observar a ausência de políticas efetivas que possibilitem o acesso ao direito social da habitação para classe trabalhadora, possibilitando, assim, uma breve retrospectiva no contexto histórico e a inserção dos assistentes sociais na problemática da política urbana social. Objetiva, também, determinar o padrão de intervenção social destinado às classes mais pauperizadas no acesso à moradia através do sistema formal de habitação e as implicações deste processo para o exercício profissional do/a Assistente Social, que teve sua inserção no espaço urbano brasileiro diante de tal problemática. Após a análise foi possível compreender os problemas pertinentes a urbanização brasileira e os percalços estruturais.

Palavras-chave: habitação; Serviço Social; moradia.

ABSTRACT

The structuring of the Brazilian urban space took place from the beginning in a disorderly way and without popular participation. Given this, this work is structured through a literature review, analyzing the problem of Brazilian housing demands and then proposing to observe the absence of effective policies that enable access to the social right to housing for the working class, thus enabling a brief retrospective in the historical context and the insertion of social workers in the problematic of urban social policy. Also aiming to determine the pattern of social intervention for the poorest classes in access to housing through the formal housing system and the implications of this process for the professional practice of the Social Worker, who had its insertion in the Brazilian urban space in the face of such problem. After the analysis, it was possible to understand the problems relevant to Brazilian urbanization and the structural mishaps.

Keywords: Social Service; housing; home.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	09
2 DELINEAMENTO METODOLÓGICO.	10
3 RESULTADOS	10
3.1 Uma breve contextualização da ocupação dos espaços urbanos	10
<i>3.1.1 A moradia como direito social</i>	15
3.2 Políticas de Habitação	17
<i>3.2.1 O Serviço Social na Política de Habitação</i>	25
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	28
REFERÊNCIAS	29

O TRABALHO DO (A) ASSISTENTE SOCIAL NA POLÍTICA DE HABITAÇÃO: A MORADIA COMO DIREITO SOCIAL

Dayse Cristina de Abreu
Fabiana da Silva Ferreira
Nathalia Cristina de Ataíde
Orientadora: Prof.^a M.^a Maricelly Costa Santos¹
Co-orientadora: Prof.^a Dr.^a Carolina Leal Pires²

1 INTRODUÇÃO

O Brasil apresenta atualmente em seu cenário habitacional problemas sociais e econômicos ainda não superados, o grande impacto na configuração da infraestrutura urbana causada pela demanda a partir das novas configurações habitacionais, promovidas pelo poder público e privado, sejam elas pelas pressões ambientais ou fundiárias, ocorrem devido à maneira que a população de baixa renda se reorganiza para produção de moradia (MARGUTI, 2018, p.119).

A política habitacional brasileira é marcada por décadas de acumulação apática no fornecimento de moradia para população de baixa renda, cenário este que pode ser observado até meados de 1960, mesmo com diversas soluções habitacionais voltadas para essa população, soluções estas que acabaram por ser desviadas para população da classe média. Tem-se como exemplo a política do Banco Nacional de Habitação (BNH), que inicialmente foi criado com essa finalidade. O objetivo deste trabalho é denotar os diversos problemas que a classe trabalhadora enfrenta para ter acesso à moradia digna, temos como tema central seu contexto histórico e o atual cenário tanto das políticas como da organização da população de baixa renda ao acesso a moradia.

O presente estudo justifica-se diante da necessidade de entender o contexto histórico das cidades e o processo de urbanização brasileiro que é essencial para a atuação do serviço social no país. Tendo como objetivo analisar a moradia como direito social na qual se encontra a população brasileira, no atual cenário em que o país sofre em relação às condições de moradia, apresentadas ao longo do trabalho.

¹ Professora da Unibra. Mestra em Serviço Social (UFAL). E-mail: maricelly.costa@grupounibra.com

² Professora da Unibra. Doutora em Letras (UFPE). E-mail: carol_ibgm@outlook.com.

Objetivando também identificar e mostrar a situação socio habitacional, em que a população brasileira encontra-se, sob a perspectiva da atuação do/a assistente social em suas dimensões técnico-operativa, teórico-metodológica e dentro do projeto ético-político do serviço social, atuando como mediadores no processo das relações sociais.

2 DELINEAMENTO METODOLÓGICO

Foram utilizadas exclusivamente pesquisas bibliográficas, que são definidas como coleta de dados retirados de fontes com referenciais científicos e comprovados em elementos históricos sobre o tema abordado e análise da problemática estudada sobre o assunto discutido. Segundo Prodanov e Freitas (2013, p. 54), é uma pesquisa bibliográfica:

Quando elaborada a partir de material já publicado, principalmente de: livros, revistas, publicações em periódicos e artigos científicos, jornais, boletins, monografias, dissertações, teses, material cartográfico, internet, com o objetivo de colocar o pesquisador em contato direto com todo material já escrito sobre o assunto da pesquisa.

Para construção deste trabalho de pesquisa com o tema central nas políticas habitacionais brasileiras, a partir de uma produção metodológica, foram utilizadas palavras chaves para a localização dos artigos, monografias e teses sobre o tema abordado, assim como ferramentas digitais e pesquisas no Google. De acordo com Boccato (2006 *apud* PIZZANI; SILVA; BELLO; HAYASHI; 2012), a pesquisa bibliográfica busca levantamento e análise crítica dos documentos publicados sobre o tema a ser pesquisado com o intuito de atualizar e desenvolver conhecimento com relação ao assunto.

3 RESULTADOS

3.1 Uma breve contextualização da ocupação dos espaços urbanos

Segundo Maricato (2001, p.17), a partir do fim do século XIX e início do século XX, as cidades brasileiras começam, de forma lenta, algumas reformas urbanas, pois com o fim da escravidão, o Brasil vivenciava uma série de fatores, como o êxodo rural, a superlotação das metrópoles e a industrialização brasileira, acontecimentos esses que influenciaram decisivamente a ampliação e a formação dos espaços urbanos no país.

Devido à abolição da escravatura, a população negra abolida adentrou o espaço urbano ao ser expulsa de suas antigas moradias no campo. O êxodo rural fez

com que a população do campo também adentrasse nos centros urbanos atrás de trabalho nas indústrias que começavam a implodir nas grandes metrópoles, simultaneamente, imigrantes europeus chegaram ao Brasil para trabalhar no campo e também na nascente indústria brasileira. Esses fatores provocaram um aumento considerável da população nas cidades, especialmente em São Paulo e no Rio de Janeiro, fato que ocasionou uma demanda por moradia, transporte e demais serviços urbanos, até então inédita.

Ainda de acordo com Maricato (2001, p.17): “As reformas urbanas realizadas em diversas cidades brasileiras entre o final do século XIX e início do século XX, lançaram as bases de urbanismo moderno “à moda” da periferia”. Maricato (2001) evidencia ainda que o espaço nacional vivenciou profundas mudanças, como a verticalização promovida pelos edifícios e apartamentos, tendo-os como principal forma de moradia da classe média, expulsando a população menos favorecida dos centros urbanos, o que conseqüentemente evidencia a desigualdade social.

Visto que o processo de urbanização cresce simultaneamente com a falta de investimento necessário, a ampliação dos espaços habitacionais, por conseqüência, tornou-se precária e se expandiu em todo o território. Esse processo resultou em mudanças na estrutura das cidades e em transformações na maneira de morar da população, pois os trabalhadores que chegavam à metrópole se encaixavam de forma precária e mal remunerada nos trabalhos que surgiam e, em sua maioria, resolviam seus problemas de habitação através da construção de habitações inconsistentes e de mão de obra própria, tais construções compõem as favelas, cortiços e loteamentos informais, que essas pessoas passavam a habitar de forma imprópria. Segundo Maricato (2001, p. 17):

Realizavam-se obras de saneamento básico para a eliminação das epidemias, ao mesmo tempo em que se promovia o embelezamento paisagístico e eram implantadas as bases legais para um mercado imobiliário de corte capitalista. A população excluída desse processo era expulsa para os morros e franjas da cidade. Manaus, Belém, Porto Alegre, Curitiba, Santos, Recife, São Paulo e especialmente o Rio de Janeiro são cidades que passaram por mudanças que conjugaram saneamento ambiental, embelezamento e segregação territorial, nesse período.

Com a crescente demanda da população, o governo inicialmente investiu em moradias, oferecendo crédito à empresas privadas para a construção de habitações, pela iniciativa privada. Os empresários ao perceberem os baixos lucros dão preferência a investir em habitações no centro para a população mais abastarda,

segregando os mais pobres aos subúrbios das capitais em recente crescimento urbano (PECHMAN; RIBEIRO, 1983 *apud* MOTTA, 2011).

Maricato (2001) evidencia a importância de considerar que as periferias cresceram mais rapidamente e de formas desordenadas que as metrópoles, devido à expansão das regiões mais pobres serem mais procuradas por conter valores mais atrativos que dos terrenos nos pontos centrais e bem localizados das cidades, mesmo que sejam em áreas mais afastadas dos serviços de primeiras necessidades como saneamentos básicos ou transportes urbanos, essas moradias findam sendo mais atrativas por seus baixos valores e a necessidade emergente da população.

Segundo Lago e Ribeiro (1996 *apud* MOTTA, 2011), os terrenos clandestinos e irregulares, por serem mais baratos que os loteamentos que seriam legalizados, terminam sendo a opção mais viável para população pobre das cidades, como por exemplo, São Paulo, tornando-se desta forma as grandes favelas e os loteamentos existentes em diversas cidades brasileiras.

Sendo assim é importante frisar que o processo de habitação brasileira evidencia a desigualdade e precariedade social no Brasil resultante da má distribuição de renda, deixando visíveis os sinais do capitalismo que exclui, segrega e marginaliza a população menos favorecida dos territórios urbanos formais (SANTOS, 2009). De acordo com Marguti (2018, p. 119):

O atual cenário das condições habitacionais no Brasil ainda apresenta um não superado problema social e econômico, tendo ainda grandes impactos na configuração urbana, seja pela demanda por infraestrutura urbana, gerada a partir de oportunidades promovidas pelos poderes públicos e privados, seja pelas pressões fundiárias e ambiental, advindas das formas alternativas adotadas pela população de baixa renda para produção de moradia.

Segundo Lima (2021), em 1988, com a criação da constituição federal, o Brasil assumiu diversos compromissos em defesa do bem estar social da nação, a constituição federal coloca em seu artigo 6º a responsabilidade da união no desenvolvimento de “programas de construção de moradia e melhoria das condições dos habitacionais” por anos foram possíveis observar o cumprimento desses compromissos de forma branda, porém executados, mas durante a pandemia do novo corona vírus, em 2020, a habitação que se tornara o espaço de trabalho moradia vida social de diversas pessoas devido ao isolamento, refletiu uma desigualdade latente e

um desrespeito a constituição e acordos internacionais, segundo dados da campanha Despejos Zero³.

Antes de sua aprovação mais de nove mil famílias sofreram com ação de despejos pelo país e ainda existem mais de 64 mil correndo o risco de perder suas moradias. Diante deste cenário e com as políticas adotadas durante a pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19), levantou-se um velho questionamento: Quem tem direito a moradia digna no Brasil?

Ainda de acordo com Lima (2021), até 2019 o Brasil apresentava um déficit habitacional de 5,8 milhões de moradias, catalogados, entre domicílios precários de coabitação e com alugueis caros, segundo apontado numa pesquisa da fundação João Pinheiro devido ao aumento do desemprego, e o alto valor da cesta básica, devido à diminuição do valor do auxílio emergencial, em 2021, inúmeras famílias perderam seus domicílios e passaram a viver nas ruas ou ocupações, sendo estes terrenos ou prédios que não cumprem a função social.

Segundo uma pesquisa do Instituto Brasileiro de Estatística e Geografia (IBGE, 2020), 5,1 milhões de brasileiros estão nos aglomerados subnormais, somando 13 milhões de favelas distribuídas em 743 municípios⁴.

Em uma entrevista ao site politize!, a geografa cearense Sharon Dias (2021, s.p.) registra que a crise econômica, junto à falta de fortes investimentos em programas habitacionais, afasta a população brasileira de garantir a conquista da casa própria:

São fatores que colaboram para o aumento da população em situação de rua. A ausência de um ou dois meses de salário e de políticas sociais é o suficiente para isso. Então, quando em um contexto de pandemia, a população não tem acesso a meios significativos de renda para arcar com os custos mínimos da vida, dentre eles os custos relacionados à habitação, há um crescente déficit habitacional no Brasil que dificulta muito o acesso à moradia”, argumenta (DIAS, 2021, s. p.).

No entanto, a nota técnica do Instituto de Economia Aplicada (IPEA), divulgada em 2020 mostrava mais de 220 mil pessoas vivendo em situação de rua no Brasil, ignorando as sequelas da conjuntura da pandemia, não obstante do síncope na saúde

³ Despejo zero Projeto de lei nº PL 827/2020 aprovado no congresso nacional, que impossibilita o despejo de inquilinos por atraso de pagamento de aluguel até o fim do ano de 2021.

⁴ O IBGE classifica os aglomerados subnormais como “formas de ocupação irregular de terrenos de propriedade alheia público ou privados, para fins de habitação em áreas urbanas”. Além de populações em situação socioeconômica precária, as condições básicas de saúde e saneamento tendem a ser inexistentes (LIMA, 2021).

e a crise financeira, as ações de despejos continuam acontecendo com autorização do judiciário, enquanto se propagava a narrativa do “fique em casa”.

Devido às circunstâncias, alguns representantes do poder legislativo se mobilizaram para aprovar projetos de lei que proibam os despejos durante a crise sanitária, como é o caso da PL nº 1975/2020 que foi aprovada na câmara federal em maio de 2020, tendo como autora a deputada Natalia Bonavides (PT-RN). Não sendo apenas Bonavides a articular essas movimentações, outros políticos recorreram ao alto comissariado das nações unidas para os direitos humanos.

Ainda segundo Dias (2021), estamos nos afastando cada vez mais de conseguir atingir a meta de desenvolvimento sustentável, de cidades mais justas com base em padrões internacionais de habitação adequada. Ainda mais em tempos de pandemia, período em que a habitação faz toda diferença na autoproteção e na proteção das famílias no Brasil.

O direito à moradia digna foi reconhecido e implantado como pressuposto para a dignidade da pessoa humana, desde 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e, foi recepcionado e propagado na Constituição Federal de 1988, por advento da Emenda Constitucional nº 26/00, em seu artigo 6º, caput (BRASIL, 2000).

Desde então a moradia no Brasil, mesmo sendo considerado um item de primeira necessidade, ainda é uma questão de lutas e debates, diante do atual cenário faz-se necessária uma reflexão a respeito de quais são os verdadeiros usos da cidade e de uma transformação urbana dentro da perspectiva de uma cidade para todos, tendo como foco principal as reivindicações do direito a cidade, conceito criado e instituído na década de 1960, pelo sociólogo marxista francês Henry Lefebvre, na sua obra intitulada *Le Droit à La ville* (1968)⁵.

O direito à cidade ultrapassa as barreiras dos trabalhos acadêmicos e jurídicos, desta forma as exigências relacionadas a ele são recorrentes nos movimentos sociais que reivindicam as reformas urbanas e transformações no modo de gerenciamento dos serviços e espaços públicos das cidades, sendo um direito humano e coletivo, que diz respeito tanto aos que moram nas regiões periféricas quanto daqueles moram nas áreas centrais, sendo de interesse de nossa e de futuras gerações.

⁵ Henri Lefebvre (16 de junho de 1901 — 29 de junho de 1991) foi um filósofo marxista, sociólogo francês, militante e professor. Estudou filosofia na Universidade de Paris, onde se graduou em 1920. Cunhou o termo "Direito à cidade" com o qual defendeu que a população deveria ter acesso à vida urbana e que foi desenvolvido no livro de mesmo nome publicado em 1968 em francês: “Le Droit à la Ville” (TAVOLARI, 2016).

3.1.1 A moradia como direito social

Segundo Oliveira e Cassab (2010), no Brasil, os aspectos históricos da habitação são contraditórios, sendo que, a moradia somente passou a integrar a concepção de direito social a partir da Emenda Constitucional nº 26/2000, através de um Projeto de Lei, proposto pelo Senador Roberto Pompeu de Souza Brasil às Câmaras dos Deputados e ao Senado Federal, alterando o Artigo 6º da Constituição Federal de 1988.

Neste processo, ainda é evidente a grande dificuldade no entendimento da moradia como direito social que se constituiu, legitimamente, somente doze anos após a promulgação da Carta Constitucional em 1988.

Assim, para que a moradia seja compreendida como um direito social é necessário que haja um esforço político por parte do Estado, na promoção de medidas capazes de incluir o reconhecimento deste direito nas diversas legislações, dentro das três esferas do poder.

Alguns instrumentos internacionais apontam a moradia como direito social de grande relevância, para a exigência de implementação de medidas concretas por parte dos Estados, ao atendimento daqueles que não possuem o acesso à habitação via mercado.

Dentre os mais importantes, desses documentos, podemos citar a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu art. XXV afirma que todos têm direito a um padrão de vida que seja capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem estar, incluindo a alimentação, o vestuário e a moradia, promulgados na constituição federal brasileira a partir do ano de 2000.

O direito à moradia digna foi reconhecido e implantado como pressuposto para a dignidade da pessoa humana, desde 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e, foi recepcionado e propagado na Constituição Federal de 1988, por advento da Emenda Constitucional nº 26/00, em seu artigo 6º (BRASIL, 2000).

A moradia, conceitualmente, é um bem da personalidade, com proteção constitucional e civil. É um bem irrenunciável da pessoa natural, indissolúvel da sua vontade, exercendo-se de forma definitiva pelo indivíduo; secundariamente, recai o seu exercício em qualquer pouso ou local, mas é objeto de direito protegido juridicamente.

O bem moradia é inerente à pessoa e independente de objeto físico para a sua existência e proteção jurídica. Existe independentemente de lei, porque também tem substrato no direito natural (SOUZA, 2008).

Não obstante, a questão conceitual jurídica da moradia, o ato de morar faz parte da natureza humana e possui um conteúdo político, social, econômico e espacial. Mesmo antes de se tornar um direito, o homem já morava. No dicionário das ciências humanas⁶, habitação está definida como um:

Espaço circunscrito à vida cotidiana de um grupo humano no qual são distribuídas as unidades habitacionais. Esta distribuição reflete simultaneamente as relações sociais, as relações com o meio e as representações que cada sociedade faz do próprio espaço (GRESLE, 1997; *apud* GUIMARÃES, 2005, p. 60).

Portanto, é importante salientar que a moradia como direito social deve ser fruto das conquistas de todo ser humano, e constituinte do direito do bem viver.

Percebe-se um elevado número de habitações dos mais de 65,5 milhões de domicílios ocupados pelos mais de 210 milhões de brasileiros, 5,127 (7,8%) correspondem a moradias irregulares, segundo informações do Instituto de Geografia e Estatísticas (IBGE), divulgados no dia 19 de maio de 2020. Estas habitações estão construídas fora do mercado formal, o que demonstra a negligência por parte das políticas públicas frente a essa questão. Segundo Maricato (2001, p. 131): “A autoconstrução em loteamentos ilegais nas periferias urbanas e os domicílios em favelas tornaram-se prioridade para a habitação dos trabalhadores e da população pobre de um modo geral a partir de 1930”.

Porém, o estilo Laissez-faire, prevaleceu no uso e ocupação do solo na maioria das cidades durante sucessivas décadas, devido à inexistência do planejamento urbano, o que se define pelos interesses privados rentistas e lucrativos e pela ignorância em relação ao assentamento da maior parte da população. Maricato (2007, p. 123) alega que:

A ilegalidade é, portanto funcional – para as relações políticas arcaicas, para um mercado imobiliário restrito e especulativo, para aplicação arbitrária da lei, de acordo com a relação de favor. [...] a segregação territorial e todos os corolários que a acompanham – falta de saneamento ambiental, riscos de desmoronamentos, riscos de enchentes, violência – estão a ele vinculados.

⁶ Trata-se de dicionário enciclopédico que coloca, à disposição de todos, conceitos (autismo, behaviorismo, cidadania, positivismo etc.), autores (Pierre Bourdieu, Charles Darwin, Michel Foucault etc.) e palavras-chave da cultura contemporânea (bioética, placebo etc.) que formam o corpus atual das ciências humanas.

No entanto, essas moradias irregulares acarretam dificuldades aos acessos das políticas públicas para essas pessoas as quais encontram-se em comunidades, onde as expressões da questão social crescem a cada dia, com premissa da intenção de ter um lugar para morar. Diante destas problemáticas as políticas de habitação não chegam aos que delas necessitam, acarretando dificuldades na aquisição de moradias adequadas para grande parte da população trabalhadora brasileira.

3.2 As políticas de habitação brasileira

Na conjuntura nacional podemos apontar dois marcos jurídicos que trazem garantias legais a habitação. O primeiro: a Constituição Federal de 1988, especificamente em seu artigo 6º/2000 que inclui a moradia como um dos direitos sociais e os artigos 182º e 183º que visam nortear a política urbana.

O segundo: a Lei n. 10.257 de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, que regulamentou o capítulo da Política Urbana (arts. 182º e 183º) da Constituição Federal de 1988, com o objetivo de organizar o total desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, determinando normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

Portanto, o acesso à moradia além de ser uma necessidade é também um direito de todo o cidadão, no entanto, a aquisição de uma moradia para a classe trabalhadora que tem menor poder aquisitivo está relacionada à uma série de dificuldades, como por exemplo: a desigualdade social, políticas habitacionais excludentes, a falta de emprego, má distribuição de renda, entre outros (MARTINS, 2007).

O Estatuto das Cidades tornou-se uma Lei Federal aprovada no ano de 2001, criada para regulamentar os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, ela surge para dar ênfase às necessidades de intervenção do Estado ao acesso à moradia e o direito ao solo que a população tanto necessita.

Art. 1º Na execução da política urbana, de que tratam os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, será aplicado o previsto nesta Lei. Parágrafo único. Para todos os efeitos, esta Lei, denominada Estatuto da Cidade, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental. Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais: I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à

moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações; II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano; III – cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social; IV – planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente (BRASIL, 2001, s.p.).

Com a falta de divisão igualitária, a lei do Estatuto das Cidades sanciona as obrigações do Estado, objetiva também regulamentar o direito à propriedade condições de moradia digna com acessibilidade. e os direitos da população ao acesso a propriedade. Apesar de ser considerado um marco, pouco mudou no cotidiano das famílias de baixa renda, pois os terrenos localizados em áreas tidas como privilegiadas, continuam com valores e acesso restrito à classe dominante.

É importante salientar a primeira política de habitação em 1946, afinal, faz-se necessário compreender o cenário da produção habitacional brasileira que antecedeu a institucionalização, em especial, a partir de 1930 quando Getúlio Vargas assume o comando do país após ser decretado o governo provisório.

A primeira ação do governo provisório sobre a produção habitacional foi a aprovação do decreto nº 19.496 de 17 de dezembro de 1930, aprovando fundos das caixas de pensões: instrumento criado em 1923 para a construção de casas destinadas aos operários e funcionários da União.

Já em 1931, com a aprovação do decreto nº 19.646, de 30 de janeiro, o governo autoriza aplicação de parte dos fundos do instituto de previdência dos funcionários públicos da união na construção e aquisição de casa para estes funcionários (LIMA; ZANIRATO; 2014)

O marco da intervenção direta do Estado na questão da moradia deu os primeiros contornos de uma política habitacional com a criação da Fundação da Casa Popular – FCP - em 1946. Quando foi criado, pensava-se como um órgão que centralizaria as diretrizes da política urbana e a promoção de habitações para baixa renda no país.

De acordo com Arretche (1990), essa concepção marca o reconhecimento, também por parte da população, sobre a necessidade de intervenção do Estado na esfera habitacional.

Segundo Bonduki (1998 *apud* BARON, 2011), a fundação da casa popular, foi um projeto Federal que não conseguiu se impor como resposta do governo para resolver os problemas advindos do processo de urbanização e da ausência de moradias. Entre os fatores destacou a centralização da gestão, a necessidade de fontes de recursos permanentes e o fato de tentar conciliar a habitação com o desenvolvimento urbano. Diversos órgãos se colocaram contra seus objetivos; dentre eles o da construção civil que temia a proposta de moradias populares pudesse dificultar a aquisição de materiais da Construção Civil pra seus investimentos particulares (Incorporações para vendas que garantiam seus lucros).

Bonduki (1998 *apud* BARON 2011) destaca ainda que os Institutos de Pensões eram contra a FCP porque temiam que seus interesses corporativos fossem desestruturados, a partir do momento que a produção de casas da FCP iniciasse as construções de casas, temendo que fosse enfraquecer o poder dos institutos e, com isso, comprometeria o controle sobre a distribuição dos benefícios previdenciários, que haviam se multiplicado devido ao aumento do numero de segurados.

Por último, ainda havia a oposição dos sindicatos que pretendiam assumir o controle sobre os Institutos de Aposentadorias e Pensões:

(...) porque entendiam que a FCP acabaria minando os institutos previdenciários. Queriam, na verdade, articular o movimento sindical aos institutos, ampliando sua esfera de poder. Mas justificaram sua oposição com o argumento de que os institutos estavam capacitados para enfrentar o problema habitacional... Essa tese não se sustentava, uma vez que repetidas vezes os IAPs haviam deixado claro que não consideravam a solução do problema habitacional seu principal objetivo (BONDUKI, 1998, p. 120).

Além da criação da Fundação da Casa Popular, evidencia-se, também o decreto-lei do inquilinato, de 1942, que congelou os valores dos aluguéis e regulamentou as relações entre proprietários e inquilinos (LIMA; ZANIRATO, 2014)

É nesse momento que entram em cena as incorporadoras, beneficiadas com o crédito dos Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs) e, a expansão das Caixas Econômicas promovidas pelo governo de Getúlio Dornelles Vargas (1937-1945). Se num primeiro momento os Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs) resistiam em investir seus recursos na construção de unidades habitacionais, temendo o desperdício de seus patrimônios, os investimentos junto às incorporadoras, para o chamado “Plano C”, que fazia o financiamento de construções voltadas para as classes médias, mostravam-se atrativos.

Com os altos valores dos terrenos nos centros urbanos, e já tendo se estruturado no mercado imobiliário nessas áreas, a escolha do Estado foi direcionar as camadas de baixa renda para as periferias, estimulando a autoconstrução.

Começam a surgir loteamentos regularizados, cujos terrenos eram vendidos a prestação e entregues com o material para a construção, e as primeiras favelas - ambos em áreas sem qualquer infraestrutura.

O enfrentamento da questão habitacional no Brasil vai ser percebido após o golpe de 1964, com a criação do Banco Nacional de Habitação (BNH). A criação do Banco Nacional de Habitação atuava inicialmente para a facilitação do financiamento residencial, ainda em 1965 surgem as Companhias de Habitação (COHAB) com a finalidade de favorecer o acesso à habitação digna à população de menor renda, obedecendo às normas e critérios estabelecidos pelo Governo Municipal e pela legislação federal. “Nossa missão é promover soluções de habitação popular”. Não foge muito dos padrões vistos anteriormente do tratamento para problema da moradia Azevedo & Andrade (1982, p. 104 *apud* MOTTA).

O fortalecimento da economia, através da geração de empregos e fortalecimento do setor da construção civil, foi o pilar de sustentação da atuação do Banco. Já a década de 1980, foi marcada pelo crescimento dos problemas sociais e urbanos que arquitetam, por sua vez, forte movimentação social.

Como resultado das mobilizações populares e do avanço do processo de redemocratização do país, entra em vigor a Constituição Federal de 1988, estimula às políticas sociais um caráter universalista e de direitos.

Principalmente à questão da habitação, introduz na constituição federal de 1988 o capítulo da Política Urbana com objetivo de construir a partir de uma nova perspectiva, uma nova ética nas cidades brasileiras priorizando o interesse coletivo visando a expansão urbana. (SILVA, 2018. p.140) destaca que e o artigo 182 que institui o Plano Diretor⁷, instrumento essencial na gestão do desenvolvimento urbano.

Já durante o governo de Fernando Collor de Mello (1990-1992), com o confisco das cadernetas de poupança, deu-se a estagnação na poupança e no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), do fundo de garantia do trabalhador, comprometendo severamente a política habitacional do Brasil.

⁷ Plano diretor: (PD) é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, cujas diretrizes gerias incluem, entre outras “a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como direito a terra urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer para as presentes e futuras gerações” (Lei Federal nº 10.27/2001) (NAZARETH, 2017, p. 209).

O Estado reduziu sua participação no mercado de terras, o que dificultou ainda mais o acesso das classes subalternas à habitação. A ausência do estado acentuou-se cada vez mais tendo em vista que o acesso a terra passou a ter como referência tão somente as leis de mercado.

No entanto, durante seu perturbado governo, poucas mudanças aconteceram no Sistema Financeiro de Habitação (SFH), houve a facilitação da quitação dos imóveis e as mudanças no mecanismo de correção das prestações e por programas na área de habitação popular (RIBEIRO, 2007).

Ainda de acordo com Ribeiro (2007), o principal programa, que com a extinção do ministério do interior passou a ser controlado pelo ministério da Ação Social – O Plano de Ação Imediata para Habitação (PAIH) - lançado em 1990, previa a construção, em caráter emergencial, de aproximadamente 245 mil unidades habitacionais em 180 dias, por meio da contratação de empresas privadas, objetivo este que não se concretizou (AZEVEDO, 1996 *apud* RIBEIRO, 2007).

A atuação desse governo na área da habitação foi caracterizada por processos em que os mecanismos de locação de recursos passaram a obedecer, preferencialmente, à critérios que privilegiam algumas empresas, característica do plano da época.

Em 1992, com o impeachment de Collor, devido à articulação de vários Movimentos sociais, entre eles o Movimento pela ética na Política, o movimento carapintadas e da organização da sociedade civil, toma posse o vice-presidente Itamar Franco (1992-1994).

Ainda nesse período, a gestão da política pública na área de habitação sofreu diversas alterações. Os programas na área de habitação popular, agora sob o controle do Ministério do Bem-Estar social, foram refeitos e passaram a exigir a participação de conselhos gestores estaduais de políticas públicas de habitação, com participação da comunidade, dos governos locais e uma compensação financeira desses últimos aos investimentos da União (RIBEIRO, 2007).

Tais mudanças aumentaram bastante o controle social e a transparência da gestão dos programas em questão, segundo Silveira (2005 *apud* RIBEIRO, 2007).

Durante o governo de Itamar Augusto Cautiero Franco (1992-1995) foi lançado o programa Habitar Brasil voltado para municípios de mais de 50 mil habitantes, e o Morar Município, destinado aos municípios de menor porte.

Os programas apesar de denominações distintas apresentavam as mesmas características básicas: ambos dependiam de verbas orçamentarias ou de recursos advindos do imposto provisório sobre movimentação financeira (IPMF) (RIBEIRO, 2007).

Azevedo (1996 *apud* RIBEIRO, 2007) destaca que do ponto de vista político, os programas representam um grande avanço quanto à gestão pública habitacional através dos conselhos e constituição de fundos direcionados para habitação. No ponto de vista prático de redução do déficit habitacional, não representou mudanças significativas.

No primeiro mandato do governo Fernando Henrique Cardoso – FHC (1995-1998) tentou realizar uma reforma mais produtiva do setor, construindo uma ampla organização institucional com a extinção do ministério de Bem-Estar Social e com a criação da secretaria de política urbana (SEPURB) no núcleo do Ministério do planejamento e orçamento (MPO), órgão que seria responsável pela criação da política Nacional de Habitação.

Segundo Oliveira (2000 *apud* RIBEIRO, 2007), tais modificações são resultados da pressão por partes dos diversos movimentos populares, em especial o Movimento Nacional pela Moradia (MNM). No governo de FHC foram criadas novas linhas de financiamento habitacional tomando como base as propostas dos governos estaduais e municipais.

Porém, algumas situações advindas do governo como a extinção das câmaras setoriais da construção e o veto à lei do saneamento aprovada pelo congresso nacional foram sinais da maneira autoritária da exclusão da participação popular Gonçalves (2000 *apud* RIBEIRO, 2007).

Durante os anos 1990 os movimentos populares por moradia atuavam em Fóruns de Reforma Urbana (FNRU) esses movimentos apresentaram ao congresso brasileiro, uma reivindicação popular assinada por um milhão de eleitores criando o fundo Nacional de Moradia Popular e o Conselho Nacional de Moradia Popular, com a proposta de criar uma política habitacional nacional para a população mais pobre e das classes subalternas.

No projeto, havia a concepção de um sistema descentralizado e democrático, em que os estados e municípios deveriam implementar seus próprios fundos de moradia a serem administrados por conselhos com a participação popular para usar verbas desses fundos (SILVA, 2002 *apud* RIBEIRO, 2007).

No segundo mandato de Fernando Henrique Cardoso, a pasta de habitação passa a receber financiamento internacional do Banco Interamericano através do programa Habitar Brasil BID (HBB).

Alguns programas que já vindo sendo desenvolvidos foram assegurados e criou dois novos: o programa de subsidio a habitação que era (voltado para população de até três salários mínimos) e o programa de arrendamento residencial O PAR foi um programa que apresentava uma forma diferenciada de acesso à moradia, a mesma era por meio de um arrendamento mercantil ou leasing que proporcionava acesso ao imóvel que fazia parte do patrimônio do fundo de arrendamento residencial (FAR).

Cuja fonte de recursos do programa era composta por diversos recursos onerosos (FGTS) e não onerosos (FAS, FINSOCIAL, FDS e PROTECH) - que permanece sob a “propriedade fiduciária”, da Caixa Econômica Federal (BONADES, 2008, p.149).

No governo de Luís Inácio Lula da Silva, Lula (2003-2010), a principal política para a habitação foi o Programa Minha Casa Minha Vida, do Ministério das Cidades, lançado em abril de 2009 com a meta de construir um milhão de moradias, totalizando R\$ 34 bilhões de subsídios para atender famílias com renda entre 0 a 10 salários mínimos (FIX, 2009 *apud* ARANTES, 2009).

Além de seu objetivo social, o Programa, ao estimular a criação de empregos e de investimentos no setor da construção, também foi uma reação do governo Lula à crise econômica mundial do fim de 2008 (BRASIL, 2009).

Assim como nos outros grandes programas federais para produção de moradia (a FCP e o BNH), a iniciativa privada é protagonista na provisão de habitações também no programa Minha Casa Minha Vida, pois 97% do subsídio público são destinados à oferta e produção direta por construtoras privadas e apenas 3% a cooperativas e movimentos sociais (FIX, 2009 *apud* ARANTES, 2009). Ainda na gestão do governo da presidente Dilma Vana Rousseff que sofreu um GOLPE, (2011-2016) havia dado continuidade ao programa minha casa minha vida o mesmo fez entrega de mais de 1.257 diárias, segundo site Oficial do governo (gov.br).

No atual governo do Presidente, Jair Messias Bolsonaro de 2018, iniciou-se um novo programa, chamado de Casa Verde e Amarela, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), que irá facilitar o acesso a uma moradia digna a população brasileira, partindo de medidas que darão mais eficiência à aplicação dos

recursos, cuja meta é atender 1,6 milhão de famílias garantindo mais qualidade de vida às famílias de baixa renda, está previsto até 2024.

Este financiamento habitacional com o acréscimo de 350.000, reduzindo a menor taxa de juros para a menor da história do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e, mudanças na remuneração do agente financeiro (BRASIL, 2020).

Contudo, as regiões contempladas serão as regiões Norte e Nordeste, com redução nas taxas em até 0,5 pontos percentual para as famílias com renda de até R\$2.000,00 mensais e 0,25 para as que ganham entre R\$2.000,00 e R\$2.6. 000.00, e, os juros podendo chegar a 4,25% ao ano para cotistas do FGTS⁸, nas demais regiões chegará a 4,5% (BRASIL, 2020).

O programa atuará com a regularização fundiária e melhoria de residências, pois essas famílias enfrentam problemas como, por exemplo, a falta de banheiro, pois sua meta é regularizar dois milhões de moradias em torno de 400 mil até 2024 (BRASIL, 2020).

Em resumo, o histórico das políticas nacionais para a habitação mostra como os principais programas nacionais tornaram o problema habitacional - uma obrigação do Estado e um direito - uma questão de mercado (AZEVEDO e ANDRADE, 1982), repassando para o setor privado o protagonismo na produção de habitações a serem financiadas.

A moradia é compreendida como parte do habitar, ou seja, não pode ser reduzida a um simples objeto físico com quatro paredes, mas equivale ao espaço frequentado por pessoas, grupos, lugar que identifica o homem em determinado espaço geográfico.

Portanto, a moradia concebida como espaço relacional, “faz parte da vida cotidiana das pessoas, a vida começa fechada, protegida, agasalhada no seio da casa”; e ainda, a imagem da casa é como a topografia de nosso ser íntimo”. A casa é como “primeiro mundo do ser humano é um corpo de imagens que dá ao homem razões ou ilusões de estabilidade” (BACHELARD, 1978, p. 23-31).

Logo, nesse processo histórico dos programas habitacionais do Brasil, que perpassam pelos governos, que atravessaram por várias décadas, os encerramentos desses programas ocorreram por meio dos recursos em que cada governo

⁸ É importante mencionar que o FGTS, desde sua criação foi a principal fonte de financiamento da política urbana.

determinava, não obtendo sucesso, porém, uma parte da população foi beneficiada, mas ainda há uma grande camada da população que luta por uma moradia digna.

3.2.1 O Serviço Social na Política de Habitação

Segundo Yamamoto (2007), o contexto da profissão, evidencia que o Serviço Social se realiza e desenvolve na divisão social do trabalho, tendo por pano de fundo o desenvolvimento capitalista industrial e a expansão urbana.

Assim, perante uma sociedade capitalista cada vez mais desprovida de direitos, a efetivação da política urbana apresenta-se como possibilidade de distribuição da riqueza socialmente produzida. Tal distribuição se expõe na moradia adequada, na flexibilidade dos serviços de saneamento e infraestrutura, na qualidade do transporte coletivo e na mobilidade, nos serviços e equipamentos urbanos, no uso da cidade respondendo à diversidade da dinâmica societária, independentemente da etnia, idade, orientação sexual, religião e capacidades (CFESS, 2016, p.17).

E mais, na defesa do direito à cidade, as respostas dos/as assistentes sociais que atuam no campo da política urbana devem ter, como subsídio para sua intervenção profissional, a compreensão da seguridade social pública como “um campo de luta e de formação de consciências críticas em relação à desigualdade social no Brasil” (conforme afirmado na Carta de Maceió⁹, em 2000). A seguridade social aqui entendida de forma ampla, incorporando outras políticas sociais além da saúde, previdência e assistência social, materializa-se em um conjunto de ações que são de responsabilidade do Estado, para garantir o acesso aos direitos. Conforme Vieira (2004, p. 60-61), “os campos dos direitos e da política social não se apresentam diferentemente (...). Na realidade, não existe direito sem sua realização e sem mediações”.

A responsabilidade da ação do/a Assistente Social se destaca, conforme analisa Fernandes (2005 *apud* BARBOSA, 2011) atendendo o reconhecimento da dinâmica de reconfiguração dos conflitos em que intervém, bem como aos antagonismos que perpassam sua ação, democratizando o acesso dos usuários a informações relacionadas às diversas etapas de realização dos projetos e fortalecendo a capacidade de relação da população assistida, por meio de estímulo à

⁹ Carta de Maceió; seguridade social pública: é possível. Os delegados reunidos no XXIX Encontro Nacional CFESS/CRESS, na cidade de Maceió (AL), entre os dias 3 e 6 de setembro de 2000, representando o conjunto dos assistentes sociais brasileiros, afixam publicamente a importância da luta em defesa da Seguridade Social pública no país.

efetiva participação popular, onde o profissional deve assessorar os usuários a criação de condições que permitam aos moradores reconhecerem-se no espaço após a conclusão das intervenções físicas.

Sendo assim, o assistente social é visto como um/a profissional de mediação ao acesso às assistências e serviços disponibilizados para população pelas instituições que os contratam destacando-se na mediação e fortalecimento de canais entre os dois interessados.

O objetivo da profissão é a questão social nas diversas expressões das contradições sociais, como destaca Iamamoto (2003, p. 28 *apud* BARBOSA, 2011):

É nesta tensão entre produção da desigualdade e produção da rebeldia e da resistência, que trabalham os assistentes sociais, situados nesse terreno movido por interesses sociais distintos, aos quais não é possível abstrair ou deles fugir porque tecem a vida em sociedade.

Contudo, os/as assistentes sociais têm uma forte atuação na mediação de conflitos, entre os dois lados, sem que haja a interferência, com seu projeto ético-político, nas relações existentes na sociedade brasileira contemporânea. Tendo em vista essas necessidades os espaços democráticos para expressão das necessidades sociais e políticas do conjunto da sociedade, numa perspectiva de redefinição da relação entre Estado e sociedade civil. É nesse contexto que a Emenda Popular da Reforma Urbana, de iniciativa popular, tomou corpo a partir de mobilizações populares, ganhou concretude no capítulo na Constituição Federal CF dedicado à política urbana, incorporando a função social da cidade, além da função social da propriedade e da gestão democrática das cidades (CFESS, 2016, p.21).

Tendo em vistas tais articulações se faz necessário trazer a importância do Fórum Nacional de Reforma Urbana (FNRU)¹⁰, que, originário das articulações políticas que constituíram o movimento nacional pela reforma urbana, existe desde 1987. Trata-se de um conjunto de organizações brasileiras que elaboraram (e vêm defendendo) uma agenda de reformas estruturais no campo do desenvolvimento urbano, e continuam lutando por cidades justas e democráticas para todos/as. Em todos esses anos, as organizações que fazem parte do FNRU têm contribuído para

¹⁰ O Fórum Nacional de Reforma Urbana (FNRU) é uma articulação nacional que reúne movimentos populares, sociais, ONGs, associações de classes e instituições de pesquisa com a finalidade de lutar pelo direito à cidade, modificando o processo de segregação social e espacial para construirmos cidades verdadeiramente justas inclusivas e democráticas. Sendo uma importante frente de resistência e contestação contra as forças dominantes que tem determinado o atual modelo excludente de nossas cidades (FORUM NACIONAL DE REFORMA URBANA, 2021).

fortalecer a participação popular nos conselhos, conferências e fóruns, com vistas a interferir na formulação e efetivação de políticas, na capacitação de lideranças sociais e na elaboração dos planos diretores participativos para as cidades (CFESS, 2016, p. 26).

O FNRU tem atuação no cenário nacional, incentivando a mobilização de diferentes sujeitos coletivos para discutir estratégias a serem tomadas, na intenção da construção de um modelo de cidade que possibilite a justiça social e a democracia intensificando as relações sociais e articulando no âmbito das políticas urbana e social. A força de desdobramento do FNRU nos Fóruns regionais sendo eles (Sul, Nordeste, Amazônia Oriental Amazônia Ocidental) é de total importância para fortalecimento da luta pela reforma urbana nos país (CFESS, 2016, p. 26).

A partir da criação do BNH, em meados da década de 1960, o trabalho do/a assistente social (ao lado de outros/as profissionais da área das ciências humanas) configurou-se nas propostas teórico-metodológicas e nas concepções interventivas e no caráter administrativo da ação profissional, desenvolvidas no Subprograma de Desenvolvimento Comunitário (SUDEC), posteriormente Programa de Desenvolvimento Comunitário (PRODEC), e na Carteira de Habitação de Interesse Social, que apoiava as Companhias de Habitação (COHAB), com o trabalho junto aos/às mutuários/as, cuja funcionalidade atendia à perspectiva modernizadora assumida por alguns segmentos profissionais. Segundo Paz e Taboada (2010, p. 46),

o trabalho social da época tinha um caráter mais 'administrativo', pois se preocupava com a seleção da demanda, o acompanhamento da adimplência dos mutuários e a organização comunitária, especialmente com a constituição de Associações de Moradores nos Conjuntos Habitacionais, para que essas pudessem administrar os espaços comunitários construídos nos conjuntos habitacionais (centro comunitários através de comodatos).

Mesmo nos tempos de repressão, dos anos 1970 a meados da década de 1980, nota-se a presença de um trabalho social que foi desenvolvido pelos/as assistentes sociais, comprometido com as reivindicações e a organização popular. Seu foco estava tanto nas ações emergenciais e assistenciais, quanto no fortalecimento das lutas, na perspectiva dos direitos dos/as moradores/as, seja no apoio para a urbanização de áreas precárias e na resistência contra despejos e pela ligação de água e luz, seja na informação e acompanhamento de grupos sociais inseridos em projetos habitacionais, contribuindo para a sua mobilização e participação, tendo em vista a possibilidade de construção de instituições democráticas (CFESS, 2016, p.37).

Diante disso, o trabalho social passou a ser uma exigência nos programas habitacionais das companhias de habitação e nos programas voltados as populações de baixíssima renda, como exemplo o de erradicação da sub-habitação (PRÓ-MORAR), o João de barro e o programa de financiamento de lotes urbanos (PROFILURB) bem como. Nos programas de saneamento para população de baixa renda (PROSANEAR) (CFESS, 2016 *apud* PAZ; TABOADA, 2010, p. 48).

Diante do exposto é importante destacar que o trabalho do/a assistente social na política urbana depara-se com as contradições e desafios no enfrentamento à violação e na defesa do acesso aos direitos, tendo em vista os programas urbanos que são concretizados ao tremor da política. Referindo-se aos limites e possibilidades dos direitos no capitalismo, de acordo com Behring e Boschetti (2006, p. 195), o reconhecimento desses limites não invalida a luta pelo reconhecimento e afirmação dos direitos nos marcos do capitalismo, mas sinaliza que a sua conquista integra uma agenda estratégica da luta democrática e popular, visando à construção de uma sociedade justa e igualitária (CFESS, 2016, p. 40).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve como principal objetivo compreender, através de uma análise bibliográfica, o processo de urbanização brasileira e a atuação do assistente social na política urbana de habitação, que se destaca na luta constante pelo acesso da sociedade de baixa renda à moradia digna e de qualidade, após a análise foi possível observar que o cenário atual da urbanização brasileira nada mais é do que um problema estrutural que, devido à uma ausência de políticas efetivas e contínuas, acaba alocando essa população para áreas periféricas das grandes metrópoles. Os assistentes sociais enquanto profissão interventiva vem atuando visando os interesses da classe trabalhadora, que desde sempre foi excluída da participação na divisão dessa necessidade básica. Com essa análise foi possível entender um pouco dos caminhos e obstáculos percorridos que nos trouxeram até aqui, mostrando-se cada vez mais necessário envolver a sociedade na luta pelo direito à moradia, objetivando afluir para um modelo de urbanização mais próximo do lefebvriano, que contrapõe o imposto pelas políticas públicas neoliberais.

O modelo de cidade que almejamos deve ser construído com a participação popular e tendo como foco a divisão igualitária dos espaços urbanos para toda população, cabe aos profissionais do serviço social promover o debate com a

população proporcionando outros ângulos e possibilidades para um verídico exercício de cidadania e controle social, que deve ser tido como exemplo para futuras gerações.

REFERÊNCIAS

ABEPSS. Formação do Assistente Social no Brasil e a consolidação do Projeto Ético- Político. **Revista Serviço Social e Sociedade**, 2004.

ARRETCHE, Marta Teresa da Silva. **Estado e Mercado na Provisão Habitacional: Três modelos de política**. Unicamp, São Paulo, 1990.

AZEVEDO, Sérgio; ANDRADE, Luis Aureliano G. de. **Habitação e poder: da Fundação da Casa Popular ao Banco Nacional de Habitação**. Rio de Janeiro: Zahar Editores. 1982.

BACHELARD, Gaston. **A poética do espaço**. São Paulo: Martins Fontes, 1993.

BARBOSA, Kássia C. U. Soares. **Reflexões sobre o trabalho social na habitação**. 2011. Disponível em: http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2011/CdVjornada/JORNADA_EIXO_2011/QUESTAO_URBANA_E_GESTAO_DAS_CIDADES/REFLEXOES_SOBRE_O_TRABALHO_SOCIAL_NA_HABITACAO%5B1%5D.pdf> Acesso em: 25 nov. 2021.

BARON, Cristina Maria Perissinotto. A produção da habitação e os conjuntos habitacionais dos Institutos de Aposentadorias e Pensões-IAPs. **Revista Tópos**, v. 5, n. 2, p. 102-127, 2011. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/topos/article/view/2287>. Acesso em: 20 de nov. 2021

BEHRING, E.; BOSCHETTI, I. **Política Social, Fundamentos e História**. São Paulo: Cortez Editora, 2006.

BONATES, Mariana. **O programa de arrendamento residencial- PAR: acesso diferenciado a moradia e a cidade**. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/risco/article/view/44729>. Acesso: 30 de out.2021.

BRASIL. **Constituição de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 set. 2021

BRASIL. **Lei 10.257, de 10 de julho de 2001**. Estabelece o Estatuto Das Cidades. Brasília: Presidência da República, 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm#:~:text=LEI%20No%2010.257%2C%20DE%2010%20DE%20JULHO%20DE%202001.&text=Regulamenta%20os%20arts.,urbana%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs. Acesso em: 03 out. 2021.

CFESS. **Atuação de assistentes sociais na política urbana: Subsídio para reflexão**. Brasília: CFESS, 2016. Disponível em:

<http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-SubsidiosPoliticaUrbana-Site.pdf?fbclid=IwAR3rGzVd5PK62WhSuK4Kcv6CmWAtigdwJVSQYh96Ez8jqnHNYSC0RFHBlul>. Acesso em: 20 nov. 2021

CFESS. **Carta de Maceió - seguridade social pública**: é possível. CFESS/CRESS, 2000. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CARTADEMACEIO.pdf> Acesso em: 13 nov. 2021

FIX, Mariana; ARANTES, Pedro Fioro. **Minha Casa, Minha Vida**: uma análise muito interessante. 2009. Disponível em: <http://turcoluis.blogspot.com/2009/08/minha-casa-minhavidaanalise-muito.html> . Acesso em: 25 nov. 2021

GUIMARÃES, Eduardo Cotrim. Espaços urbanos da habitação: globalização e identidade. *In*: GOMES, Maria de Fátima Cabral Marques; PELEGRINO, Ana Izabel de Carvalho (org.). **Política de habitação popule e trabalho social**. Rio de Janeiro: DP&A, 2005. p. 60.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na Contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. – 6 ed. 2007

IBGE. **Aglomerados Subnormais**. Brasil: IBGE, 2020. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/tipologias-do-territorio/15788-aglomerados-subnormais.html?=&t=o-que-e>. Acesso em: 24 nov. 2021.

LEFEBVRE, Henri. Le Droit à la ville. 1968. **Anthropos**, Paris, v. 31996, 1972. Disponível em: http://rhb-architectes.com/wp-content/uploads/2020/10/201007_HMSSF_DOSSIER-PRESSE.pdf. Acesso em: 24 nov. 2021.

LIMA, Bruno; ZINIRATO, Silvia. **Uma Revisão Histórica habitacional brasileira e seus efeitos socioambientais na metrópole paulista**. 2014. Disponível em: <https://www.franca.unesp.br/Home/Pos-graduacao/-planejamentoeanalisedepoliticaspUBLICAS/isippedes/bruno-avellar-alves-de-lima-e-silvia-helena-zanirato.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2021.

LIMA, Mariana. **Direito à moradia**: quais foram os impactos da pandemia de Covid - 19 na Habitação? 2021. Disponível em: <https://www.politize.com.br/direito-a-moradia-e-pandemia-covid-19/>. Acesso em: 24 nov. 2021.

MARGUTI, Barbara Oliveira. Políticas de habitação. *In*: COSTA, A.M.; MAGALHÃES, M. T. Q.; FAVARÃO, C. B. (org). **A nova agenda urbana e o Brasil**: insumos para sua construção e desafios a sua implementação. Brasília: Ipea, 2018.

MARICATO, Ermínia. **Brasil, cidades** - alternativas para a crise urbana. 6. ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

MARICATO, Ermínia. As ideias fora do lugar e o lugar fora das ideias. Planejamento urbano no Brasil. *In*: ARANTES, Otilia et. al. **A cidade do pensamento único**: desmanchando consensos. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2007.

MARTINS, Eliana Bolorino Canteirol. **Educação e Serviço Social: Elo para a construção da Cidadania.** Tese (Doutorado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2007.

MOTTA, Luana Dias. A questão da habitação no Brasil: políticas públicas, conflitos urbanos e o direito à cidade. **Mapa dos Conflitos Ambientais de Minas Gerais.** 2011. Disponível em: https://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br/wp-content/uploads/2014/04/TAMC-MOTTA_Luana_-_A_questao_da_habitacao_no_Brasil.pdf. Acesso: 24 nov. 2021.

NAZARETH, Paula. **Planos diretores e instrumentos de gestão urbana e ambiental no estado do Rio de Janeiro.** 2018. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/download/1762/1950/9833>. Acesso: 12 nov. 2021.

OLIVEIRA, Marcelo. CASSAB, Latif. **O Serviço Social na habitação: O trabalho social como instrumento de acesso das mulheres à moradia.** 2010. Disponível em: <http://www.uel.br/eventos/gpp/pages/arquivos/7.MarceloOliveira.pdf>. Acesso: 01 nov. 2021.

PASTORINI, Alejandra. **A Categoria “Questão Social” Em Debate.** 2007.

PAZ, Rosangela D. O. da; TABOADA, Kleyd J. **Trabalho Social em Programas e Projetos de Habitação de Interesse Social.** Ensino a distância (EaD). Brasília, DF: Secretaria Nacional de Habitação/Ministério das Cidades, 2010. Disponível em: <https://www.capacidades.gov.br/media/doc/biblioteca/SNH004.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2021.

PIZZANI, Luciana *et al.* A arte da pesquisa bibliográfica na busca do conhecimento. **RDBCi: Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, Campinas v. 10, n. 2, p. 53-66, 2012. Disponível em: https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rdbci/article/download/1896/pdf_28/2549. Acesso em: 24 nov. 2021.

PORANGA, Alexsandro. **A habitação para população de baixa renda no Brasil: termos e conceitos difundidos pela política nacional de habitação.** Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbeur/a/94LdkrS8hfHb6ZhY85sTp9p/?lang=pt>. Acesso: 30 out. 2021.

PRODANOV, Cleber Cristiano. FREITAS, Ernani César. **Metodologia do trabalho científico: Métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico.** Novo Hamburgo: Universidade Feevale, 2013.

RIBEIRO, Edaléa Maria. A política de habitação popular no Brasil em tempos de globalização neoliberal. JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, QUESTÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO NO SÉCULO XXI, 1. **Anais [...].** 2007.

RUBEN, Graziela; BOLFE, Sandra. **O Desenvolvimento da Habitação Social no Brasil. Ciência e Natura.** 2014.

SANTOS, Joyce Costa. **A percepção dos atores sociais frente à intervenção pública**: uma análise sociológica do conjunto habitacional Vargem Grande. 2009. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Social) - Universidade Estadual de Montes Claros, Montes Claros, 2009.

SILVA, José Afonso da. **Direito Urbanístico Brasileiro**. 8. ed. São Paulo: Malheiros, 2018.

SOUZA, Sérgio Iglesias Nunes de. **Direito à moradia e de Habitação**: análise comparativa e suas implicações teóricas e práticas com os direitos da personalidade. 2 ed. rev., atual e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais. 2008.

TAVOLARI, Bianca. **Direito à Cidade**: Uma trajetória conceitual. 2016.